

**PROCESSO N.º 14/2017**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N. 1-10/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2017**  
**COM TRATAMENTO DIFERENCIADO NO CERTAME PARA**  
**MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES**  
**COOPERATIVAS DE CONSUMO**

**I – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 47.826.763/0001-50, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Bento Luchetti Júnior, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria **Portaria n.º 2.637, de 02/01/2017**, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 1.914, de 02 de maio de 2006 e Decreto Municipal n.º 2.135, de 12 de março de 2009, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MAIOR DESCONTO**<sup>1</sup> SOBRE A TABELA DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO<sup>2</sup> DAS MARCAS FORD; MASSEY FERGUSSON; CHEVROLET; VOLKS WAGEN; MERCEDES BENZ; AGRALE; FIAT; NEW HOLLAND; CITROEN; MARCOPOLO/VOLARE; IVECO; HYUNDAI; RENAULT; PEOGEOT; e, INTERNACIONAL .

1.2 – O Recebimento dos envelopes dar-se-á até às **8:30 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2017**, ao Município de Fernando Prestes, na Rua São Paulo, n.º 57, Centro, Fernando Prestes SP.

**II - DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MAIOR DESCONTO, SOBRE A TABELA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO DE PEÇAS, PARA A LINHA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DAS MARCAS: FORD; MASSEY FERGUSSON; CHEVROLET; VOLKSWAGEN; MERCEDES BENZ; AGRALE; FIAT; NEW HOLLAND; CITROEN; MARCOPOLO/VOLARE; IVECO; HYUNDAI; RENAULT;**

---

**PEOGEOT; e INTERNACIONAL, PERTENCENTES A FROTA PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

2.2 - A despesa estimada do objeto da presente licitação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

### **III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

3.2 - Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas:

1 - em consórcio, que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, e as elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2 - suspensas ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3 – que não estejam em consonância com as disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

### **3.3 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME DAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/ /MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

3.3.1 – Serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/06/Lei Federal nº 11.488/07/LC 147/2014/Decreto Federal nº 8.538/15, para as microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo.

### **3.5 – DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

3.5.1 – Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preço**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

#### **a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:**

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE FERNANDO PRESTES

**PROCESSO N.º 14/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2017**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

**b) envelope contendo os documentos de habilitação:**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

**PROCESSO N.º 14/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2017**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

devendo ser protocolados até o horário indicado no item 1.2, não sendo admitida a remessa dos envelopes “01” e “02”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

**3.6 – DO CREDENCIAMENTO**

3.6.1 – A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar a ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**;

3.6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6.3 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, sem substituição, importará na sua imediata exclusão.

3.6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(apresentar cópias autenticadas ou original)**.

b) **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, NA QUAL CONSTEM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS, RECURSOS, ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**, acompanhada dos demais documentos, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(deverá apresentar cópias autenticadas ou original)**.

c) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de

consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, conforme **Anexo V** do edital; e,

d) – Declaração Firmada pelo Representante Legal da Empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme **Anexo VI** do edital; e,

e) - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente edital, conforme inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, **Anexo II** do edital.

3.6.5 - O representante legal e/ou procurador deverá(ao) identificar-se, devendo portar documento de identidade civil.

3.6.6 – Os documentos acima deverão ser apresentados no ato do protocolo dos Envelopes “01” e “02”, separadamente em original ou cópia autenticada, e caso a empresa opte por autenticação através de servidor público, o representante legal deverá providenciar junto à Secretaria Municipal de Administração em tempo hábil para poder participar do certame.

3.6.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

3.6.8 - Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

3.6.9 - Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital

3.6.10 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

3.6.11 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

3.6.12 - A não-entrega da documentação exigida na alíneas constantes no item 3.6.4, implicará no não recebimento por parte do pregoeiro dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação, e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

3.6.13 - Apresentado os documentos e protocolados, não mais caberá desistência.

3.6.14 – Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** seja compatível com o objeto da licitação.

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”**

4.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”, conforme especificações constantes na alínea “a” do item 3.5.1.

4.2 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) - especificações constantes no **anexo I** do edital;
- b) – colocar o desconto dos itens 1 e 2 (deverá conter o percentual único de desconto oferecido pela licitante, a ser aplicado sobre todos os preços de peças constantes na lista do fabricante, ambos com até duas casas decimais após a vírgula,
- c) - nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>3</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

4.5 - O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- b) - Sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento
- c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexecutáveis;

4.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

#### **V - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02” DOCUMENTAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

<sup>3</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

5.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

## **5.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

- Os documentos acima citados, exceto quando não especificado de forma diversa, deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados

## **5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)<sup>4</sup>.

## **5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

- a) - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação das propostas.

## **5.5 – OUTROS DOCUMENTOS.**

<sup>4</sup> Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).

5.5.1 – Deverá conter ainda no envelope 2 a seguinte declaração do **Anexo III**, Declaração do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e art.27, inciso V da Lei nº 8.666/96;

5.5.2 – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, conforme **Anexo VIII**.

### **5.6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

5.6.1 - As microempresas/empresas de pequeno porte/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/sociedades cooperativas de consumo, caso sejam vencedoras do certame, apenas apresentarão a documentação relativa à regularidade fiscal quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.3- A não-regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **5.7 – DOCUMENTO A SER APRESENTADO PELO LICITANTE VENCEDOR**

5.7.1 – O Licitante vencedor, em um prazo de até 3 (três) dias após o término da Seção/notificação em caso de recurso, deverá apresentar o seguinte documento:

a) Declaração do(s) fabricante(s) de que possui revenda com assistência técnica do chassi e da carroceria no máximo a 120 KM do Município de Fernando Prestes – SP.

### **5.8 - OBSERVAÇÃO**

a) - Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, sendo que caso **a empresa opte por autenticação através de servidor público, o representante legal deverá providenciar junto à Secretaria Municipal de Administração em tempo hábil para poder participar do certame;**

- b) - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;
- c) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;
- d) Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento; e,
- e) As certidões/documentos deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão/documento, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

## **VI - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública da licitação, com o recebimento dos envelopes de propostas/documentos de habilitação e credenciamento.

6.2 - Aberta a sessão, o pregoeiro conferirá todos os documentos do credenciamento, e caso estejam corretos, procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e os membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes que estiverem de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, relativamente à de maior desconto para os itens 1 e 2.

6.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

6.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para os itens 1 e 2, devendo estar incluídas todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>5</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

---

<sup>5</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

6.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e menor valor.

6.6 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.7 – A aceitabilidade da proposta primeira classificada será aferida a partir dos preços de mercado anexados nos autos do processo licitatório.

6.8 - Sendo aceitável a proposta de maior desconto para os itens 1 e 2, será verificado se ocorreu o empate PREVISTO NO ARTIGO 5º do Decreto 8.538/2015, procedendo-se da seguinte forma:

a) - As **MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO** melhor classificada, será convocada a apresentar proposta de preço superior (itens 1 e 2 àquela considerada vencedora do certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) – Caso as microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) – Não ocorrendo a contratação das microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) – O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo.

6.9 - Na hipótese do não exercício do direito de preferência, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02”- do licitante que a tiver formulado a proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.10 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

6.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o certame.

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o certame.

6.13 - Na situação prevista no item 6.5, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

6.15 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas serão se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

## **VII - DOS RECURSOS**

7.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, exceto quando houve regularidade fiscal a ser feitas, razão pela qual o prazo iniciará apenas após regularidade.

7.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

7.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

## **VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA.**

8.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n ° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - O proponente vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação; e, caso não atenda, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

## **IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente em conta bancária a ser informada pela pessoa jurídica, após a entrega dos produtos e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

9.2 - As despesas com a execução das obrigações derivadas desta licitação serão suportadas, em caso de contratação, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias n°s: **04.122.0045.2003.0000 - 3.3.90.30.00, Ficha – 19, 12.361.0150.2014.0000 - 3.3.90.30.00 – Ficha – 77, 78, 12.361.0152.2016.0000 - 3.3.90.30.00 – Ficha – 95, 96, 12.362.0152.2017.0000 - 3.3.90.30.00 – Ficha – 109, 10.301.0120.2022.0000 - 3.3.90.30.00 – Ficha – 152, 153, 10.301.0120.2023.0000 - 3.3.90.30.00 – Ficha - 161, 10.301.0120.2031.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 184, 10.302.0120.2033.0000 - 3.3.90.30.00 – Ficha -198, 10.304.0120.2052.0000 - 3.3.90.30.00– Ficha - 203, 10.305.0120.2051.0000 - 3.3.90.30.00 Ficha - 207, 26.782.0260.2041.0000 - 3.3.90.30.00 – Ficha - 258, 15.451.0202.2037.0000 - 3.3.90.30.00 – Ficha - 232, 08.243.0100.2042.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 294, 08.244.0106.2048.000 - 3.3.90.30.00 – Ficha - 275, 12.361.0152.2061.0000 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 101, 12.364.0156.2060.0000 - 3.3.90.30.00, Ficha – 114, 08.244.0106.2056.0000 - 3.3.90.30.00, Ficha – 279, 08.244.0106.2058.0000 - 3.3.90.30.00, Ficha – 286, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementada se necessário for.**

## **X – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e gerais e Decreto n° 7.892/2013 e de conformidade com os Decreto Municipal n° 1.914, de 02 de maio de 2006 e Decreto Municipal n° 2.135, de 12 de março de 2009 que Regulamentam o Registro de Preços no Município de Fernando Prestes.

10.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

10.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

10.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **XI – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

11.1 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>6</sup>.

## **XII – DOS PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO.**

12.1 – O objeto do presente certame destina-se à Secretaria Municipal de Transportes, sendo que o Detentor do Registro, assim que lhe for solicitado o fornecimento, deverá seguir todas as orientações constantes no Anexo I do edital.

12.2 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações e solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

12.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

12.4 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Fernando Prestes.

12.5 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

---

<sup>6</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

### **XIII - DAS PENALIDADES**

13.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, as seguintes sanções legais:

13.1.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

13.1.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

13.1.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2- As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar.

13.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

13.4- Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

13.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

### **XIV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos/impugnar o ato convocatório, devendo o pregoeiro decidir em 24 horas, da seguinte forma:

1 - através do e-mail: [licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br); e,

2 - protocolado na central de atendimento, localizada no prédio sede do Município, situado na Rua São Paulo, nº 57, Centro – CEP 15.940-000 – Fernando Prestes.

14.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **XV – FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

15.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **XVII – ANEXOS DO EDITAL**

I – Descrição do Objeto da Licitação

II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);

III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

IV – Modelo de Instrumento de Procuração;

V – Modelo referencial de Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

VI - Modelo referencial de declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VII - Ata de Registro de Preços;

VIII – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial; e,

IX – Relação dos Veículos Leves e Pesados da Frota Pública Municipal.

## **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente;

17.2 – Assegura-se ao Município de Fernando Prestes o direito de:

17.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

17.2.3 - adiar a data da sessão pública;

17.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

17.2.5 - adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços;

17.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

17.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do Município, [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) – opção licitações ou na Rua São Paulo, nº 57, Centro, Setor de Licitação, das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

17.7 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.9 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

17.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança e respeitem os princípios da Licitação e Administração Pública.

17.12 – Eventuais notificações e intimações dar-se-ão por meio do D.O.E.

17.13 - Expede-se o presente edital, cumprindo as condições de publicidade.

**Fernando Prestes**, 25 de abril de 2017.

---

**Bento Luchetti Júnior**  
**Prefeito Municipal**

---

**Renata Paula Bertozzi**  
**Presidente da Comissão**  
**Permanente de Licitação**